



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

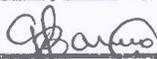
LEI nº 1.636 de 14 de dezembro de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: 14, 12 a 14, 01, 22


Responsável

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.577 de 12/11/2020 - Lei Orçamentária Municipal para 2021.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.577 de 12/11/2020 – Lei Orçamentária Municipal para 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a **35 % (trinta e cinco por cento)** do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 14 de dezembro de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal